



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO - GP

**LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

**ALTERA A LEI Nº 338/2013, QUE DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO NO QUADRO DE PROFISSIONAIS E CONTRATAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO - GP

Lei Complementar Nº 444, de 03 de Abril de 2020.

Altera a lei nº 338/2013, que dispõe sobre a modificação no quadro de profissionais e contratação na área da saúde por tempo determinado, para atender a necessidade de Equipe Multiprofissional, em observância ao inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONOU** a seguinte Lei:


**Art.1º** - O art. 1º da Lei nº 338, de 18 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º:** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro de profissionais e contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade de Equipe Multiprofissional, os seguintes profissionais:”

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Nutricionista	40 horas/semana	R\$ 1.300,00
01	Fonoaudiólogo	40 horas/semana	R\$ 1.300,00
01	Assistente Social	30 horas/semana	R\$ 1.300,00
01	Fisioterapeuta	30 horas/semana	R\$ 1.300,00
01	Psicólogo	40 horas/semana	R\$ 1.300,00

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores em contrário.

São Rafael/RN, 03 de Abril de 2020

  
**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
Prefeito Municipal